



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**PROCESSO Nº. 004/2026**

**DISPENSA Nº. 003/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 090/2021**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA  
17/04/2026, ÀS 09 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:**

camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

**Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço:** *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.*

**Link do edital:** <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.0 - Aquisição de material de escritorio e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara de Senhora de Oliveira, durante o exercício de 2026, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.0.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2024 e subsequente, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0002.2.0005

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.165,40 (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaraoliveira2009@yahoo.com.br](mailto:camaraoliveira2009@yahoo.com.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

## *Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da uniao e INSS.

4.2.3.4 – CND trabalhista.



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

## *Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento ocorrerá de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para [camaraoliveira2009@yahoo.com.br](mailto:camaraoliveira2009@yahoo.com.br)

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.



*Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Senhora de Oliveira/MG, 09 de abril de 2026.

Franciele Vitória Gomes Alfenas  
Agente de Contratação



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**PROCESSO Nº. 004/2026**

**DISPENSA Nº. 003/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 090/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

## **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de material de escritorio e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara de Senhora de Oliveira, durante o exercício de 2026.

## **2 – ESPECIFICAÇÕES:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unit.</b>
1	Agenda 2026	Und	29,90
2	Alfinete p/ mapa marcador BRW8 mm, tipo bola caixa com 50 unidades	Cx	5,00
3	Borracha branca	Und	0,60
4	Caixa para arquivo morto	Und	4,90
5	Calculadora, 12 dígitos	Und	29,90
6	Caneta esferográfica , cx c/50 unidades-cor azul escrita fina , esfera de	Cx	59,90
7	Caneta marca texto ,cor amarela	Und	1,50
8	Caneta p/ retro projetor	Und	6,90
9	Carregador Panasonic BQ-CC55	Und	569,90
10	Clips 0/6 ,cx c/ 500 unidades	Cx	16,90
11	Cola branca com 90 grs	Und	4,90
12	Envelope branco ofício 11x22 -100 und	Cx	19,90
13	Envelope pardo A4,26x36 timbrado	Und	2,90
14	Esponja para carimbo	Und	9,90
15	Fita Adesiva 4 cm	Rolo	7,90
16	Fita Dupla face	Rolo	6,90
17	Fragmentadora de Papel COSM 30 CC - 110V	Und	2499,00
18	Grampeador pequeno 26/6	Und	19,90



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

19	Grampo 24/10, galvanizado cx c/500 und	Cx	29,90
20	Grampo 26/6, cobreado, Cx c/5000	Cx	9,90
21	Lápis nº02	Und	0,50
22	Livro p/ata	Und	19,90
23	Mouse Ótico USB	Und	13,90
24	Panasonic Eneloop Pro recarregáveis Aa, Aaa	Und	109,90
25	Papel A4 vergê -50 folhas 210mm x297	Und	22,90
26	Papel A4-caixa com 10 pçts de 500 folhas-folha de 210 mm x297,75 gramas/m <sup>2</sup>	Cx	299,90
27	Papel adesivo Post-It , 4 blocos, 38mm x 50mm- 50 folhas cada	Und	8,90
28	Papel especial Diplomata liso A4 180g, pacote com 50 folhas	Und	26,90
29	Pasta de projeto, timbrada branca constando brasão e timbre da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, formato 320 x 440 mm aberto e 330 x 220 mm dobrado, papel triplex 250g. Modelo Anexo	CX	1500,00
30	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico	Und	3,90
31	Pasta Classificadora Cartão Duplo, 350mm x230mm	Und	7,90
32	Pen drive 8GB	Und	44,90
33	Pilha palito Alcalina, AAA, c/2 unidades	Pct	13,90
34	Pilha alcalina AA2, c/2 unidades	Pct	13,90
35	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Canon GX 6010	Und	289,00
36	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Epson L3250	Und	69,90
37	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Canon GX 6010	Und	219,90
38	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Epson L3250	Und	69,90
39	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Canon GX 6010	Und	219,90
40	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Epson L3250	Und	69,90
41	Refil de tinta Genuíno Yellow para impressora Canon GX 6010	Und	219,90
42	Refil de tinta Genuíno Yellow para impressora Epson L3250	Und	69,90
43	Regua de 30cm , cristal em plástico transparente	Und	1,90
44	Rolo de Etiquetas , 45mm x 05mm	Und	9,90
45	Teclado Multimidia	Und	39,90
46	Tesoura Grande em aço inox , cabo plástico 21cm	Und	14,90
47	Tinta para almofada de carimbo, azul	Und	4,90
48	Toner para impressora Brother MFC-L8610CDW	Und	149,90



## *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

### **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e visando assegurar o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, justifica a necessidade de aquisição de materiais de escritório e papelaria.

Os materiais em questão são indispensáveis para a execução rotineira dos trabalhos internos, incluindo a elaboração de documentos oficiais, impressão de projetos de lei, atas de sessões, ofícios, memorandos, bem como para o atendimento às demandas dos gabinetes dos vereadores e setores administrativos.

Destaca-se que a indisponibilidade desses insumos comprometeria diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa, impactando negativamente a organização documental, o atendimento ao público e a transparência das ações institucionais.

A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição de estoque, uma vez que os materiais são de consumo contínuo e apresentam desgaste natural em razão de sua utilização diária.

#### **Aquisição de material de escritório e papelaria.**

1) Este Termo de Referência visa a contratação de um fornecedor de material de escritório e papelaria, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira - MG, no decorrente ano de 2026. Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais de expedientes, configura-se nos casos de dispensabilidade de licitação. Os preços estimados foram baseados no comércio local e no Portal Nacional de Compras públicas (PNCP).

**2) O licitante não poderá ofertar preços superiores aos preços estimado.**

### **3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal, Rua Padre Siqueira N°100  
São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.

**4 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo presidente requisitante.

O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.165,40 (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários especificados acima;

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133;

**5 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

**6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Local e data

À

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG

A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa ....., CNPJ: ....., sediada na Rua (Endereço completo)....., por seu representante legal o Sr. (a)....., CPF nº ....., apresenta proposta para fornecimento de material de escritório e papeleria para a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, referente ao Processo de dispensa de licitação nº 003/2026.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1	Agenda 2026	Und	3		
2	Alfinete p/ mapa marcador BRW8 mm, tipo bola caixa com 50 unidades	Cx	2		
3	Borracha branca	Und	3		
4	Caixa para arquivo morto	Und	80		
5	Calculadora, 12 dígitos	Und	1		
6	Caneta esferográfica , cx c/50 unidades-cor azul escrita fina , esfera de	Cx	3		
7	Caneta marca texto ,cor amarela	Und	2		
8	Caneta p/ retro projetor	Und	1		
9	Carregador Panasonic BQ-CC55	Und	1		
10	Clips 0/6 ,cx c/ 500 unidades	Cx	1		
11	Cola branca com 90 grs	Und	2		
12	Envelope branco ofício 11x22 -100 und	Cx	2		
13	Envelope pardo A4,26x36 timbrado	Und	300		
14	Esponja para carimbo	Und	2		
15	Fita Adesiva 4 cm	Rolo	4		
16	Fita Dupla face	Rolo	4		



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

17	Fragmentadora de Papel COSM 30 CC - 110V	Und	2		
18	Grampeador pequeno 26/6	Und	2		
19	Grampo 24/10, galvanizado cx c/500 und	Cx	3		
20	Grampo 26/6,cobreado, Cx c/5000	Cx	3		
21	Lápis nº02	Und	4		
22	Livro p/ata	Und	2		
23	Mouse Ótico USB	Und	3		
24	Panasonic Enloop Pro regateáveis Aa, Aaa	Und	9		
25	Papel A4 vergê -50 folhas 210m x297	Und	3		
26	Papel A4-caixa com 10 pcts de 500 folhas-folha de 210 mm x297,75 gramas/m <sup>2</sup>	Cx	30		
27	Papel adesivo Post-It , 4 blocos, 38mm x 50mm- 50 folhas cada	Und	3		
28	Papel especial Diplomata liso A4 180g, pacote com 50 folhas	Und	3		
29	Pasta de projeto, timbrada branca constando brasão e timbre da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, formato 320 x 440 mm aberto e 330 x 220 mm dobrado, papel triplex 250g. Modelo Anexo	CX	2		
30	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico	Und	120		
31	Pasta Classificadora Cartão Duplo,350mm x230mm	Und	120		
32	Pen drive 8GB	Und	3		
33	Pilha palito Alcalina,AAA, c/2 unidades	Pct	180		
34	Pilha alcalina AA2,c/2unidades	Pct	60		
35	Refil de tinta Genuino Black para impressora Canon GX 6010	Und	6		
36	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Epson L3250	Und	6		
37	Refil de tinta Genuino Cian para impressora Canon GX 6010	Und	6		
38	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Epson L3250	Und	6		
39	Refil de tinta Genuino Magenta para impressora Canon GX 6010	Und	6		
40	Refil de tinta Genuino Magenta para impressora Epson L3250	Und	6		
41	Refil de tinta Genuino Yellow para impressora Canon GX 6010	Und	6		
42	Refil de tinta Genuino Yellow para impressora Epson L3250	Und	6		
43	Regua de 30cm ,crystal em plastico transparente	Und	3		
44	Rolo de Etiquetas , 45mm x 05mm	Und	3		
45	Teclado Multimidia	Und	3		



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

46	Tesoura Grande em aço inox ,cabo plastico 21cm	Und	3		
47	Tinta para almofada de carimbo, azul	Und	2		
48	Toner para impressora Brother MFC-L8610CDW	Und	20		
<b>TOTAL</b>					

Valor da Proposta: R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

Empresa  
CNPJ  
Representante legal  
CPF



**Câmara Municipal de Senhora de Oliveira**  
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na *Rua Padre Siqueira, n° 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ n° 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silva Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado ....., CNPJ: ....., Endereço ....., representada por ....., CPF n° ....., a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de escritorio e papelaria, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material de escritorio e papelaria, com entrega diaria, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ ..... (.....),

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de deposito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



## *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Câmara Municipal, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 – A entrega deve ser realizada diariamente, na sede da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá,



## *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

### *Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

### *Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.



***Câmara Municipal de Senhora de Oliveira***  
*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, data.

Silvério Silva Moreira  
Presidente da Câmara  
Contratante

Contratada

Testemunhas: